

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. PMC/010/2012

OBJETO: Aquisição de trave de futebol, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer. Tipo: Menor Preço Por Item. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 08/03/2012 de 13:00 horas às 13:30 horas. Abertura: Dia 08/03/2012 às 13:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº PMC/017/2012

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à dispensa de licitação, de acordo com o inciso IV do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a contratação emergencial de serviços de recuperação de estruturas metálicas, conforme relatório de vistoria técnica e planilha anexa, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, nos termos do Decreto nº. 5.466 de 02 de janeiro de 2012, que declarou situação de emergência no município de Congonhas, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2012.

Anderson Costa Cabido
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/094, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Coloca servidor à disposição da FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 89, inciso II, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT e o Município, datado de 7 de junho de 2010, cuja cessão está amparada pelo parágrafo único do art. 36, da Lei 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT, o servidor efetivo Dércio Navarro de Jesus, matrícula 39521, a partir de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a FUMCULT:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 14 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/104, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dá nova redação ao art. 1º da Portaria n.º PMC/038, de 23 de janeiro de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º PMC/038, de 23 de janeiro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Elisiane de Fátima da Silva, matrícula 45291, Coordenadora de Instituição de Unidades de Conservação, para exercer cumulativamente e interinamente o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente – símbolo “D”, durante as férias regulamentares da titular Diana Aparecida de Sena, no período de 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2012.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/105, 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aplica penalidade.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - IGETEC – Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada, CNPJ 04.714.793/0001-61, com sede na Rua Paraíba, nº 1352, Conj. 1501, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, celebrou com o Município de Congonhas, MG, o Contrato PMC/106/2009, “para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria na área de gestão de pessoas”, como consta do Processo Administrativo PMC 13346/2009, PRC 882/2009, Inexigibilidade 086/2009;

II - foi expedida notificação à contactada, em 17 de outubro de 2011, para que apresentasse à Secretaria de Administração, até o dia 18 de novembro de 2012, impreterivelmente, os projetos de lei do novo estatuto; avaliação de desempenho, e plano de cargos e carreiras, sob pena de se lhe aplicarem as penalidades previstas na cláusula 8ª, subcláusula 8.3, mais multa de 5% sobre o valor da proposta, e ver declarada sua inidoneidade, consoante inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, e promovesse sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, caso quisesse;

III - não adimpliu a empresa com a obrigação, consoante Comunicação Interna PMC/SEAD/DGPE/001/2012, de 05.01.2012, ao Secretário Municipal de Administração;

IV - de conformidade com o disposto na cláusula 8ª, subcláusula 8.3, “pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal 8666/93, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta da licitante, e que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 03 (três) dias de atraso”;

V - no caso de que se cuida a contratada inadimpliu, de forma parcial, o ajuste firmado; e

VI - torna-se desnecessário outorgar-lhe novo prazo de defesa, porquanto, uma vez notificada, permaneceu silente,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada – IGETEC, CNPJ 04.714.793/0001-61, com sede na Rua Paraíba, nº 1352, Conj. 1501, 15º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte, MG, a pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, e declará-la inidônea para contratar o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos dos incisos II e IV e art. 87, da Lei 8.666/83.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Sandro César Cordeiro
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/106, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede interrupção de autorização de afastamento ao servidor para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.229, de 18 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular do servidor Gleidison Estefânio da Silva, constante no Processo Administrativo PMC/2012001224,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 17 de fevereiro de 2012, interrupção da autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular concedida ao servidor Gleidison Estefânio da Silva, matrícula 48891, pela Portaria n.º PMC/569, de 19 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/108, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Coloca servidora à disposição da FUMCULT.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 89, inciso II, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO o convênio firmado entre a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT e o Município, datado de 7 de junho de 2010, cuja cessão está amparada pelo parágrafo único do art. 36, da Lei 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT, a servidora efetiva Eva Aparecida Santos Silva, matrícula 40211, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, com ônus para a FUMCULT:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Retifica símbolo constante na Portaria n.º PMC/ 070, de 6 de fevereiro de 2012.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º PMC/070, de 6 de fevereiro de 2012, onde se lê: “...para exercerem os cargos em comissão de Assessor IV, símbolo “H”...” leia-se “...para exercerem os cargos em comissão de Assessor IV, símbolo “F”...”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública a “Associação Comunitária do Bairro Lucas Monteiro.”

A **Câmara Municipal de Congonhas**, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, **Prefeito**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a “Associação Comunitária do Bairro Lucas Monteiro”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.332/0001-98, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO 5.424, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011.

Prorroga o prazo de pagamento do IPTU exercício de 2011.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Código Tributário Municipal – CTM – Lei 1773.90,

CONSIDERANDO a mudança do sistema de tributação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento do IPTU/TSU, referente ao exercício de 2011, estabelecido nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto 5.384 de 5 de setembro de 2011:

I – 1ª parcela ou parcela única: 14/02/2012;

II – 2ª parcela: até o dia 12/03/2012;

III – 3ª parcela: até o dia 12/04/2012;

IV – 4ª parcela: até o dia 11/05/2012;

V – 5ª parcela: até o dia 12/06/2012;

VI – 6ª parcela: até o dia 12/07/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 3 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.505, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Transforma cargo efetivo de Professor PI em PEBI, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783/2008, alterada pelas Leis n.ºs. 2.874/2009 e 3.110/2011, em decorrência de conclusão de curso superior de servidora do quadro de pessoal do Magistério.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor P1 em Professor PEBI cujos professores com formação em ensino médio, denominados P1 obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Rosilene de Faria Carvalho é servidora efetiva do município, titular de cargo efetivo de Professor P1, conforme certificado no Processo Administrativo de nº PMC/2012001036, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo cópia do histórico escolar e certificado de conclusão;

III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretária Municipal de Educação acerca do requerimento da sobredita servidora,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor P1, provido pela Portaria nº PMC/225/2004, será transformado em Professor PEBI, e os vencimentos da servidora Rosilene de Faria Carvalho, serão majorados conforme

padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 2, do anexo I, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, alterada pelas Leis n.ºs 2.874, de 16 de julho de 2009 e 3.110, de 20 de julho de 2011, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEBI ficam ampliados para 308 (trezentos e oito) e os de P1 reduzidos ao número de 24 (vinte e quatro) cargos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.505, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento Inicial	Carga Horária/Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	39	P23	25h
Professor	PI	Ensino Médio	24	P03	25h
Professor	PEB I	Ensino Superior	308	P11	25h
	PEB II	Ensino Superior	169	P11	24h
	PEB I/Maternal	Ensino Superior	10	P17	32h

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.506, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Transforma cargo efetivo de Professor PI em PEBI, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783/2008, alterada pelas Leis n.ºs. 2.874/2009 e 3.110/2011, em decorrência de conclusão de curso superior de servidora do quadro de pessoal do Magistério.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “h” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor P1 em Professor PEBI cujos professores com formação em ensino médio, denominados P1 obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Jaqueline Fernandes Vieira Matias é servidora efetiva do município, titular de cargo efetivo de Professor P1, conforme certificado no Processo Administrativo de nº PMC/2012001160, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo cópia do histórico escolar e certificado de conclusão;

III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretária Municipal de Educação acerca do requerimento da sobredita servidora,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor P1, provido pela Portaria nº PMC/221/2000, será transformado em Professor PEBI, e os vencimentos da servidora Jaqueline Fernandes Vieira Matias, serão majorados

conforme padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 2, do anexo I, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, alterada pelas Leis n.ºs 2.874, de 16 de julho de 2009 e 3.110, de 20 de julho de 2011, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEBI ficam ampliados para 309 (trezentos e nove) e os de P1 reduzidos ao número de 23 (vinte e três) cargos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.506, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento Inicial	Carga Horária/Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	39	P23	25h
Professor	P1	Ensino Médio	23	P03	25h
Professor	PEB I	Ensino Superior	309	P11	25h
	PEB II	Ensino Superior	169	P11	24h
	PEB I/Maternal	Ensino Superior	10	P17	32h

pelas Leis n.ºs 2.874, de 16 de julho de 2009 e 3.110, de 20 de julho de 2011, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEBI ficam ampliados para 310 (trezentos e dez) e os de P1 reduzidos ao número de 22 (vinte e dois) cargos, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 5.507, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	Nº Cargos	Vencimento Inicial	Carga Horária/Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	39	P23	25h
Professor	P1	Ensino Médio	22	P03	25h
Professor	PEB I	Ensino Superior	310	P11	25h
	PEB II	Ensino Superior	169	P11	24h
	PEB I/Maternal	Ensino Superior	10	P17	32h

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.507, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Transforma cargo efetivo de Professor PI em PEBI, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783/2008, alterada pelas Leis n.ºs. 2.874/2009 e 3.110/2011, em decorrência de conclusão de curso superior de servidora do quadro de pessoal do Magistério.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 78, § 2º, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor P1 em Professor PEBI cujos professores com formação em ensino médio, denominados P1 obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Adriana Aparecida Lopes Cirillo é servidora efetiva do município, titular de cargo efetivo de Professor P1, conforme certificado no Processo Administrativo de nº PMC/2012001155, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo cópia do histórico escolar e certificado de conclusão;

III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretária Municipal de Educação acerca do requerimento da sobredita servidora,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor P1, provido pela Portaria nº PMC/139/2000, será transformado em Professor PEBI, e os vencimentos da servidora Adriana Aparecida Lopes Cirillo, serão majorados conforme padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 2, do anexo I, da Lei n.º 2.783, de 31 de março de 2008, alterada

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.510, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Prorroga o prazo de pagamento do IPTU exercício de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Código Tributário Municipal – CTM – Lei 1773.90,

CONSIDERANDO a mudança do sistema de tributação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento do IPTU/TSU, referente ao exercício de 2011, estabelecido nos arts 3º, 4º e 5º do Decreto n.º 5.384 de 5 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 5.424, de 3 de novembro de 2011:

I – 1ª parcela ou parcela única: 10/04/2012;

II – 2ª parcela: até o dia 10/05/2012;

III – 3ª parcela: até o dia 12/06/2012;

IV – 4ª parcela: até o dia 10/07/2012;

V – 5ª parcela: até o dia 10/08/2012;

VI – 6ª parcela: até o dia 11/09/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.511, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2011 e Anexo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidato selecionado no Concurso Público 001/11 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS CONCURSO PÚBLICO 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

1. DOS DOCUMENTOS

1.1- Em conformidade com o item 15.3 do Edital 01/2011, para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 do Edital 01/2011 e apresentar obrigatoriamente as fotocópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo “A” do Edital 01/2011, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- m) declaração em formulário específico, o qual será disponibilizado no ato da apresentação dos documentos:
 - m.1. declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
 - m.2. declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo público por desrespeito ao artigo 129 da Lei Municipal 1.892/93;
 - m.3. declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - m.4. declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
 - m.5. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera

federal, estadual ou municipal.

1.2 – O candidato deverá apresentar além dos documentos acima, o seguinte:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Congonhas, em sua falta, o que for indicado;
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) para os cargos de Professor PEB I e PEB II, os exames admissionais de voz videolaringoscopia e avaliação fonolaringológica, serão realizados às expensas do candidato;
- d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.

1.3 – Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.

1.4 – Os documentos deverão ser entregues **pessoalmente pelo candidato**, em envelope (tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2011 e o nome do candidato.

1.5 – No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2011 do Concurso Público.

1.6 – A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.7 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos perderá automaticamente o direito a investidura.

2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- Entrega de documentação e resultado de exames, conforme o anexo I nos dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2012;

2.1.2- Exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado entre os dias 12, 13, 14 e 15 de março de 2012, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda a quinta-feira de 14:00 às 17:30 horas.

Congonhas, 23 de fevereiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 5.511, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSORIAIS
Procurador Municipal	ABORH
Analista de Sistema	Hemograma completo
Técnico em Segurança do Trabalho	Glicemia
Técnico em Edificações	Uréia
Psicólogo	Creatinina
Engenheiro Civil	Colesterol Total
Engenheiro Eletrônico/Eletricista	
Pedagogo	Acima de 40 anos:
Auxiliar de Biblioteca	ECG
Bibliotecário	PSO
Farmacêutico	Mulher: TSH
Cuidador	Homem: PSA
Nutricionista	

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Bibliotecário	1º	Rubeniki Fernandes de Lima

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON